



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Pietrângelo de Biase, 33, 6º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-922
tel.: (27) 3321-2540; 3321-2434
Processo 0043400-85-2011.5.17.0000 DCG

ATA DE AUDIÊNCIA Nº 017/2011

SUSCITANTE: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

**SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS,
PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em 24 de outubro de 2011, às 12 horas e 30 minutos, na Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora-Presidente, Dra. Claudia Cardoso de Souza, com a presença da Ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Ana Lúcia Coelho de Lima, presente o **Suscitante: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO** representada pelo Sérgio Carvalho Furtado, Preposto e assistido pelo Dr. Felipe Osório dos Santos (OAB-ES 006381) e Dra Claudia Rodrigues Nascimento (OAB 9787/ES), e o **Suscitado: SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo Sr Roberto Hernandes, Presidente do Sindicato, e assistido pelo Dr. Andre Luiz Moreira (OAB 7851/ES).

Aberta a audiência, neste ato é procedida a entrega da petição inicial ao suscitado, bem como é entregue procuração e documentos.

Defere-se o prazo de 48 horas para a juntada da carta de proposição pelo suscitante.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Pietrângelo de Biase, 33, 6º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-922
tel.: (27) 3321-2540; 3321-2434

Processo 0043400-85-2011.5.17.0000 DCG

A Codesa concederá a partir de 01/06/2011, aos empregados representados pelo SUPORT-ES, um reajuste salarial de 9,21% a ser aplicado sobre o salário base vigente em maio de 2011. O pagamento do retroativo poderá ser feito em uma única parcela juntamente com o salário do mês corrente. Reajuste linear do IPCA cheio, 12, 11% em todas as cláusulas com benefícios financeiros, retroativo a 01.06.211.

Dada a palavra ao Sindicato Suscitado, foi dito que aceita a proposta, informando, inclusive, que os trabalhadores retornaram ao trabalho no último sábado, depois de a Codesa ter dito que não faria o desconto de tais dias (salvo o pagamento do adicional de risco relativo aos trabalhadores que o recebem de forma "taximetrada").

Defere-se à suscitante um prazo de 48 horas para apresentação de proposta referente aos dias parados, pois o preposto e o advogado da Codesa, presentes, não têm conhecimento acerca do fato mencionado pelo suscitado.

As partes então requerem a homologação do acordo parcial, remanescendo para julgamento apenas a questão do piso normativo e do ticket alimentação.

Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias ao suscitado, após o decurso do prazo de 48 horas concedido ao suscitante, para apresentação de defesa especificamente quanto ao piso normativo, ticket alimentação e aos dias de paralisação.

Desde já, a suscitante manifesta-se, dizendo que só é possível, quanto ao piso normativo, a concessão de 9,21%, e ao ticket alimentação, a concessão apenas do reajuste correspondente ao IPCA (12,11%).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Pietrângelo de Biase, 33, 6º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-922
tel.: (27) 3321-2540; 3321-2434

Processo 0043400-85-2011.5.17.0000 DCG

O Ministério Público do Trabalho oficia pela homologação parcial do acordo, sem prejuízo da sua manifestação após o encerramento da instrução, quanto aos demais tópicos .

Após o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Relator.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 12 horas e 59 minutos, do que, para constar, eu Mirella Doellinger, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, subscrita por Marcello Canal, Secretário do Tribunal Pleno em Exercício , que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidente, pela representante do Ministério Público do Trabalho e pelas partes.

DESEMBARGADORA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA
Presidente do Tribunal

ANA LÚCIA COELHO DE LIMA
Procuradora do Trabalho

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - COBESA
(Suscitante)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS
AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

(Suscitado)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Pietrângelo de Biase, 33, 6º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-922
tel.: (27) 3321-2540; 3321-2434

Processo 0043400-85-2011.5.17.0000 DCG